



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 7 de Julho de 2015 • Ano III • Nº 778

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- Decreto nº 343^a, de 04 de junho de 2015.
- Portaria nº 001, de 05 de junho de 2015.
- Portaria nº 096, de 01 de julho de 2015 - Servidor Público Municipal. Pedido revogação de Licença sem Vencimento e dá outras providências.
- Regimento Geral.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 343A, DE 04 DE JUNHO DE 2015.

Publicado no mural
Em 04/06/2015
Coordenadora de Comunicação Social

Dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa da 15ª Conferência Nacional de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA - BAHIA**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Conforme Comissão Especial formada por Conselheiros escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em 03 de junho de 2015, fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa da 15ª Conferência Nacional de Saúde, para os dias 14 e 15 de Julho de 2015.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada na Sede da Lira Carlos Gomes, situada na Praça Lourival Monte, s/nº - Centro, CEP 45.300-000 - Amargosa, Bahia.

Art. 5º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria, cujos conteúdo sejam deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

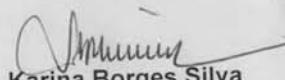
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2015.


Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
administração@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JUNHO DE 2015

Publicado no Diário Oficial do Município de Amargosa em 05/06/2015
Em 05/06/2015
Portaria nº 001 de 05 de junho de 2015

Nomeia a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa da 15ª Conferência Nacional de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA, Estado da Bahia, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Amargosa – Bahia, conforme determinação legal do Decreto nº 343 A, de 04 de junho de 2015, emitido pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência, a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Conferência será realizada nos dias 14 e 15 de Julho de 2015, na Sede da Lira Carlos Gomes, situada na Praça Lourival Monte, s/nº - Centro, CEP 45.300-000 - Amargosa, Bahia.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I. Presidente: Aline Paixão Tavares
- II. Coordenadora Geral: Samilly Silveira Gonçalves Rebouças
- III. Coordenadores Adjuntos: Marcia Cristina dos Santos Silva, Alisson Thiago Pinheiro de Carvalho Martins e Juliana Andrade
- IV. Secretária Executiva: Eduardo Pereira Marta e Catarina Albuquerque Dourado
- V. Tesoureiros: Eurivone Nunes de Araujo
- VI. Relator Geral e Adjunto: Anely Marquardt, Iure Fonseca e Jorge Nunes.
- VII. Secretaria de Credenciamento: Josélia Dias Ribeiro Coelho
- VIII. Secretaria de Divulgação e Comunicação: Iria Vannucci e Magno Antonio Brito da Silva.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
administração@amargosa.ba.gov.br

I. **Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II. **Coordenadores Adjuntos:** Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III. **Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV. **Tesoureiro:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

V. **Relator Geral e Adjunto:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

VI. **Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 13 de julho de 2015, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua 15 de Novembro, s/nº - Centro, CEP 45.300-000 - Amargosa, Bahia, durante a Conferência nos dias 14 e 15 de Julho de 2015, na Sede da Lira Carlos Gomes, situada na Praça Lourival Monte, s/nº - Centro, CEP 45.300-000 - Amargosa, Bahia e depois da Conferência na Sede do Conselho Municipal de Saúde para atender aos delegados.

VII. **Secretaria de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

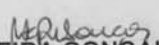
Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Amargosa, 05 de junho de 2015.


SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Saúde/FMS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE JULHO DE 2015.

“Servidor Público Municipal. Pedido revogação de Licença sem Vencimento e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 109 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, que estabelece os direitos e deveres dos servidores públicos municipais, resolve:

Art. 1º. Fica deferida a revogação da Licença sem Vencimento ao servidor efetivo, Sr. **WILSON REZENDE RIBEIRO JUNIOR**, Auxiliar de Vigilância Escolar, matrícula nº 5627-1;

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 324/2013 que concedeu a Licença sem Vencimento ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

Atos Administrativos

CMSA

Conselho Municipal de Saúde de Amargosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMARGOSA - BAHIA**

REGIMENTO GERAL

CAPITULO I Dos Objetivos

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Amargosa convocada pelo Decreto nº 343 A, de 04 de junho de 2015, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na plenária, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II Da Realização

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2015.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada na Sede da Lira Carlos Gomes situada na Praça Lourival Monte, s/nº - Centro, CEP 45.300-000 - Amargosa, Bahia, sob os auspícios do Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 343 A, de 04 de junho de 2015 da Prefeitura Municipal e da Portaria nº 001, de 05 de junho de 2015 da Secretaria Municipal de Saúde, a Conferência terá como tema básico "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art.4º - Além do temário central a Conferência terá como Subtemas:

- I- Garantia de acesso, Atenção de Qualidade e Participação social.



1

CMSA

Conselho Municipal de Saúde de Amargosa

II- Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde e Financiamento do SUS.

Art. 5º - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 1(um) conferencista, seguida de discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada palestrante coordenará o grupo de trabalho referente ao eixo abordado. Cada Grupo terá um relator indicado pela comissão organizadora.

Art. 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Art. 7º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador da Conferência.

Art. 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

- I. Presidente: Aline Paixão Tavares
- II. Coordenadora Geral: Samilly Silveira Gonçalves Rebouças
- III. Coordenadores Adjuntos: Marcia Cristina dos Santos Silva, Alisson Thiago Pinheiro de Carvalho Martins e Juliana Andrade
- IV. Secretária Executiva: Eduardo Pereira Marta e Catarina Albuquerque Dourado
- V. Tesoureiros: Eurivone Nunes de Araujo
- VI. Relator Geral e Adjunto: Analy Marquardt, Iure Fonseca e Jorge Nunes
- VII. Secretaria de Credenciamento: Josélia Dias Ribeiro Coelho
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Iria Vannucci e Magno Antonio Brito da Silva.

CAPÍTULO V

Dos Membros

Art. 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

YHL 2

CMSA

Conselho Municipal de Saúde de Amargosa

b) Convidados

§ 1º - Os membros inscritos como Delegados serão inscritos previamente através de convite do Conselho Municipal de Saúde e terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

§ 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I Dos Delegados

Art. 10 - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

§ 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Art. 11 - A secretaria do evento, funcionará até o dia 13 de julho de 2015, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua 15 de Novembro, s/nº - Centro, CEP 45.300-000 - Amargosa, Bahia, durante a Conferência nos dias 14 e 15 de Julho de 2015 na sede da Lira Carlos Gomes, situada na Praça Lourival Monte, s/nº - Centro, CEP 45.300-000 - Amargosa, Bahia e depois da Conferência na Sede do Conselho Municipal de Saúde para atender aos delegas.

[Assinatura] 3

CMSA

Conselho Municipal de Saúde de Amargosa

Art.12 - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Art. 13 - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Art. 14 - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Art. 15 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 16 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e 2 (dois) membros da comissão.

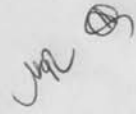
Art. 17 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 18 - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Art. 19 - O Relatório Final da 4ª Conferencia Municipal de Amargosa será enviado para Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de saúde,

 4

CMSA

Conselho Municipal de Saúde de Amargosa

Conselho Estadual de Saúde e Núcleo Regional de Saúde Macro-Leste/Base Operacional de Saúde de Amargosa.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

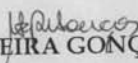
Art. 20 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 21 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 22 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Amargosa 01 de Julho de 2015.


SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS
Secretária Municipal de Saúde/FMS


ALINE PAIXÃO TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde